

LEI Nº 863/2020, de 24 de abril de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 656.823,71** (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Um Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional**

12.361.0007.2.029 - Manutenção Ensino Fundamental

4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 144.....R\$ 4,02

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**07.02 – Bloco de Atenção Básica**

10.122.0010.2.125 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 494.....R\$ 296.450,90

07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade

10.122.0011.2.126 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Média e Alta Complexid.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 494.....R\$ 360.069,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**09.02 – Divisão de Infra-Estrutura Urbana**

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana

4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 913.....R\$ 299,79

TOTAL.....R\$ 656.823,71

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 144 – PAR/FNDE - Resolução 14/2012 – 190.....R\$ 4,02

Fonte nº - 494 – Bloco Custeio Ações e Serviços Públ. Saúde - 270.....R\$ 656.519,90

Fonte nº - 913 – MCIDADES - Cont. Repasse 845687/2017 – 237.....R\$ 299,79

TOTAL.....R\$ 656.823,71

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 862/2020 ao qual se refere a 29ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 828/2019, e 3ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 835/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 24 de abril de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito